

Protocolo nº 20.823.151-0  
Despacho nº 0805/2023-PGE

- I. Aprovo Parecer Referencial, incluso às fls. 17/22a, que trata da atualização/revisão da Minuta de Termo de Doação de Veículos Automotores, a ser celebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, seja através da Administração Direta, seja através da Indireta e, de outro, por município do Estado do Paraná, como donatário, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, elaborado pelos Procuradores do Estado **Daniel Leite Ribeiro, Allyson Martins Coelho, António Pedro Pellegrino e Juliana Tavares de Lima**, integrantes da Comissão Permanente para Análise e encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas, lotados na Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC;
- II. Lavre-se resolução de aprovação do Parecer Referencial, que trata da atualização/revisão da Minuta de Termo de Doação de Veículos Automotores aos municípios do Estado do Paraná, a qual se enquadra na categoria de editais e instrumentos com objeto definido, nos termos artigo 8º, inciso I e III, §§ 1º e 3º da Resolução nº 41/2016-PGE, bem como a respectiva lista de verificação;
- III. Após a publicação da Resolução em Diário Oficial, encaminhe-se à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ para indexação e disponibilização nos sistemas correspondentes, com criação de link de acesso, com habilitação para download nos termos previstos no art. 11 da Resolução n.º 41/2016-PGE c/c combinado com o artigo 1º da Portaria PGE nº 33/2018;
- IV. Restitua-se o presente protocolo à Coordenação do Consultivo – CCON, para ciência e encaminhamento à Comissão Especial.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Adnilton José Caetano**  
Procurador-Geral do Estado, em exercício

## Resolução nº 155/2023-PGE

Aprova Parecer Referencial e Minuta Padronizada de atualização/revisão de Termo de Doação de Veículos Automotores a ser celebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, seja por intermédio da Administração Direta, seja por intermédio da Indireta e, de outro, por município do Estado do Paraná, como donatário, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/202.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em exercício, no uso de atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, /1985, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 21.352/2023, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203/2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

### RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar Parecer Referencial e Minuta Padronizada de atualização/revisão de Termo de Doação de Veículos Automotores, a ser celebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, seja por intermédio da Administração Direta, seja por intermédio da Indireta e, de outro, por município do Estado do Paraná, como donatário, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/202, a qual se enquadra na categoria de editais e instrumentos com objeto definido, nos termos artigo 8º, inciso I e §§ 1º e 3º da Resolução nº 41/2016-PGE, bem como a respectiva lista de verificação.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Adnilton José Caetano**  
Procurador-Geral do Estado, em exercício

## Parecer Referencial nº 14/2023-PGE

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONVÊNIO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. ARTIGO 8º, INCISOS I E III, §§ 1º E 3º, DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO COM OBJETO DEFINIDO E RESPECTIVA LISTA DE VERIFICAÇÃO. TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ. ATUALIZAÇÃO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO ESTADUAL Nº 10.086/2022. ENVIO PARA APROVAÇÃO DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO.

### I - Do Relatório

Trata-se de proposta de atualização/revisão da Minuta de Termo de Doação de Veículos Automotores, a ser celebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, seja através da Administração Direta, seja através da Indireta, e, de outro, por município do Estado do Paraná, como donatário.

A atualização da minuta e respectiva lista de verificação, conforme ressaltado no Ofício SEAP nº 1.078/23, impõe-se “*em razão da ausência de lista e minuta padronizadas em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada por meio do Decreto Estadual nº 10.086/2022.*” (cf. fl. 14).

É, em síntese, o Relatório.

### II - Da Manifestação

#### II.a – Do Recorte da Análise

Cumprе ressaltar que este Parecer pretende apenas **atualizar padronização já aprovada pela Resolução PGE nº 039/2018**, revisada pela **Resolução PGE nº 060/2019**<sup>1</sup>, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, visando torná-las padrão e de utilização obrigatória pela Administração Pública Estadual, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

<sup>1</sup> “Art. 1º. Aprovar alteração de listas de minutas padronizadas de Termos de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários para Municípios e respectivas Listas de Verificação, minutas estas qualificadas na categoria editais e instrumentos COM objeto definido.”

Denota-se a relevância da aprovação da Minuta em análise, de objeto definido, com base no art. 1º, § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE<sup>2</sup>, visto que a ausência de atualização da padronização resulta na necessidade do envio dos Protocolos de forma individual para a análise da Procuradoria-Geral do Estado.

## **II.b– Da Fundamentação**

A questão posta à padronização não demanda maiores aprofundamentos, tendo em vista cingir-se à alteração pontual da Minuta de Termo de Doação de Veículos Automotores, a ser celebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, seja através da Administração Direta, seja através da Indireta, e, de outro, por município do Estado do Paraná, como donatário.

Passa-se, portanto, à análise da atualização da Minuta já padronizada.

## **II.c - Da Minuta do Termo de Doação**

Verifica-se que o setor técnico, como sugestão, apresentou a Minuta de fls. 10/13, bem como a “Lista de Verificação” de fls. 08/09, tendo justificado as alterações no padrão da PGE às fls. 02/07.

Pois bem. Abaixo, de forma esquematizada, são apresentadas as alterações necessárias para atualização da Minuta Padronizada do Termo de Doação de Veículos Automotores, aprovada pela Resolução PGE nº 060/2019, levando-se em consideração as minutas apresentadas às fls. 08/13:

Fundamento legal	Logo após a qualificação das partes, para além das sugestões apresentadas à fl. 10, incluiu-se referência ao Decreto Estadual nº 2.819/23 e ao art. 619 do Decreto Estadual nº 10.086/22.
Cláusula Terceira	Ao invés de parágrafos, incluiu-se subitens, o que nos parece tecnicamente mais adequado. Modificou-se, para melhor compreensão, a ordem das cláusulas.
Cláusula Quinta	Inserção de dispositivo para resguardar os interesses do Estado ( <i>“independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, observado o disposto na cláusula terceira deste Termo”</i> )

<sup>2</sup> “§ 1º Serão objeto de padronização as minutas dos instrumentos de que trata o capuz que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem tratamento uniforme pelos órgãos ou entidades da Administração Pública do Estado do Paraná abrangidas pela presente resolução.”

Cláusula Sexta	Nova redação da cláusula, em decorrência dos arts. 153 e 252 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como do art. 94, II, da Lei nº 14.133/21.
Notas Explicativas	Inserção de notas explicativas para melhor compreensão da matéria.

### **II.d – Da Lista de Verificação**

A Lista de Verificação da Minuta do Termo de Doação, por sua vez, também foi atualizada, tendo em vista os novos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no seguinte sentido:

**a)** nos “Documentos de Instrução”:

**a.1)** inclusão do item 05, em decorrência do art. 72, I, da Lei nº 14.133/21, o qual elenca os documentos que devem instruir o processo de dispensa de licitação;

**a.2)** no item 08, a referência passa a ser ao § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 2.819/23, já que o Decreto Estadual nº 12.497/22 fora revogado justamente pelo Decreto Estadual nº 2.819/23.

**b)** inclusão do item 20 nos “Documentos de Regularidade”, para adequação ao art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/22;

**c)** inclusão da legislação que dá respaldo ao item 21 (“Demais Providências”);

**d)** inclusão do item 22 nas “Demais Providências”, para adequação ao art. 7º do Decreto Estadual nº 2.819/23.

**e)** inclusão do item 24 nas “Demais Providências”, para adequação ao Decreto Estadual nº 10.086/22 e à Lei nº 14.133/21; e

**f)** inclusão de “*Notas Explicativas*” para melhor compreensão da matéria.

### **III – Da Conclusão**

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha para aprovação o Parecer Referencial sobre a atualização/revisão da Minuta de Termo de Doação de Veículos Automotores, a ser celebrado, de um lado, como doador, pelo Estado do Paraná, seja através da Administração Direta, seja

através da Indireta, e, de outro, por município do Estado do Paraná, como donatário.

A criação de *link* de acesso, com habilitação para *download*, no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado, compete à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ/PGE, nos termos do art. 11 da Resolução nº 41/2016-PGE<sup>3</sup> c/c art. 1º da Portaria PGE nº 33/2018<sup>4</sup>.

Encaminhe-se, inicialmente, à Coordenadoria do Consultivo - CCON, para conhecimento e, após, ao Gabinete da Sra. Procuradora-Geral do Estado para apreciação, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

(assinado e datado digitalmente)

**Daniel Leite Ribeiro**

Procurador do Estado do Paraná  
Presidente da Comissão Permanente

(assinado e datado digitalmente)

**Allyson Martins Coelho**

Procurador do Estado do Paraná  
Membro da Comissão Permanente  
(Revisor)

(assinado e datado digitalmente)

**Antonio Pedro Pellegrino**

Procuradora do Estado do Paraná  
Membro da Comissão Permanente  
(Relator)

(assinado e datado digitalmente)

**Juliana Tavares de Lima**

Procurador do Estado do Paraná  
Membro da Comissão Permanente

<sup>3</sup> Art. 11. A implementação do disposto no art. 3º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação – CDTI, da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

<sup>4</sup> Art. 1º Atribuir à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ as atividades de indexação e inserção no sistema Documentador, no site da PGE, na intranet da PGE e no site de legislação da Casa Civil, conforme o caso, dos seguintes atos normativos, expedidos pelo Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado:

- I. Resoluções;
- II. Resoluções Conjuntas;
- III. Portarias;
- IV. Enunciados do Procurador-Geral;
- V. Autorizações do Procurador-Geral;
- VI. Pareceres;
- VII. Orientações Administrativas;
- VIII. Súmulas Administrativas.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput serão exercidas pela CEJ sem prejuízo daquelas previstas no art. 21 do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado - RPGE (Anexo ao Decreto nº 2.137/2015).

Protocolo nº: XXXXXXXXXX

Interessado: XXXXXXXXXX

Assunto: Doação de veículo automotor em favor de Município

Data: XX/XX/XXXX

**TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO(S) INSERVÍVEL(IS) E/OU  
DESNECESSÁRIO(S) EM FAVOR DE MUNICÍPIO**

N.º XXXX/20XX

**Termo de Doação de Veículos Automotores Inservíveis e /  
ou Desnecessários que celebram o [O ESTADO DO  
PARANÁ, POR MEIO DO ÓRGÃO XXXXXXXX OU A  
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA] e o Município  
de XXXXXX.**

**O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio DO ÓRGÃO  
XXXXXXX OU A ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA], com sede à  
[ENDEREÇO COMPLETO], CEP XXXXX-XXX, inscrito no CNPJ/MF nº  
XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) [AUTORIDADE COMPETENTE],  
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº  
XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE  
XXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato  
representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de  
Identidade RG Nº XXXXXXXX e do CPF/MF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante  
denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE  
VEÍCULO AUTOMOTOR**, com fundamento nos artigos 76, inciso II, alínea “a” da  
Lei Federal nº 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a” c/c 619, ambos do  
Decreto Estadual nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021; no  
Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto  
Estadual nº 8.561/2017; no Decreto Estadual nº 2.819/2023, conforme condições a  
seguir descritas:**

**Nota explicativa 1:**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser  
excluídas do termo a ser assinado e publicado)**

Para fins do disposto no § 9º do Art. 328 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os  
órgãos e entes da Administração Pública Estadual deverão observar que esta  
minuta padronizada integra a categoria de **“INSTRUMENTOS COM OBJETO  
DEFINIDO” a qual dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão**

**ou setor competente**, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 3.203/2015, e do artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução n.º 41/2016-PGE.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) a seguir:

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVAM	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
<b>01</b>	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
<b>02</b>	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
<b>03</b>	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXX

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) veículo(s) automotor(es) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

**3.1** O **DONATÁRIO** se compromete a retirar o(s) veículo(s) doado(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Termo de Doação, sob pena de desfazimento da doação.

**3.2** Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

**3.3** O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do(s) veículo(s) inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO BEM

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar o(s) veículo(s) exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: **[ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL]**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização do(s) veículo(s) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento, independentemente da efetiva transferência do(s) veículo(s) junto ao Departamento

de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, observado o disposto na cláusula terceira deste Termo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), no Diário Oficial, e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante, nos termos do contido no art. 153 combinado com o art. 252 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

....., ..... de ..... de 20XX

Nome do Secretário/Dirigente  
Estadual  
DOADOR

Nome do Representante Legal/Prefeito  
DONATÁRIO

### TESTEMUNHA 1

NOME:  
CPF:  
RG:

### TESTEMUNHA 2

NOME:  
CPF:  
RG:

#### Nota explicativa 2:

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta do contrato a ser publicado)**

*De acordo com o contido no Inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil Brasileiro:*  
Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

II - a escritura pública ou outro documento público assinado pelo devedor;

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

(...)

V - o contrato garantido por hipoteca, penhor, anticrese ou outro direito real de garantia e aquele garantido por caução;

(...)

**§ 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023)**

**Assim, em razão do contido no § 4.º do art. 784 do CPC, é recomendável que a**

**assinatura do contrato seja realizada por meio eletrônico. A Assinatura por meio eletrônico se trata de cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.**

**Nota explicativa 3:**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação a ser apensada ao processo)**

Recomenda-se que as assinaturas na lista de verificação, no termo de CONTRATO sejam realizadas por meio eletrônico, nos termos do Decreto Estadual n.º 7.304/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**ATENÇÃO**

**AS AUTORIDADES QUE FIRMARÃO O TERMO DE DOAÇÃO DEVERÃO POSSUIR ASSINATURA QUALIFICADA, FAZER O CADASTRO DAS AUTORIDADES NO LINK:**  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/telaInicial.do?action=iniciarProcesso>.

**ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO(S) AUTOMOTOR(ES)**

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e do CPF/MF Nº **XXXXXXXXXXXX**, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) **XXXXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **XXXXXXXXXX** e do CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, lotado no **[DEPARTAMENTO]**, o(s) veículo(s) abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Veículo Automotor nº **XXXX/20XX**.

	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO/MODELO	RENAVA M	NÚMERO PATRIMÔNIO	VALOR
01	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
02	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX
03	XXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX

Local e data

\_\_\_\_\_  
SERVIDOR

**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E/OU  
DESNECESSÁRIOS EM FAVOR DE MUNICÍPIOS**

Protocolo n.º

Termo de Doação n.º

**DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO**

1.	Solicitação da autoridade competente do Município, justificando a necessidade do(s) veículo(s), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls. _____
2.	Documentos de identificação da autoridade competente do Município.	Fls. _____
3.	Termo e/ou ata de posse da autoridade competente do Município.	Fls. _____
4.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. _____
5.	Documento de formalização de demanda (art. 72, I, da Lei nº 14.133/21)	Fls. _____
6.	Justificativa do doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. _____
7.	Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade expedido no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. _____
8.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do § 5º do art. 18 do Decreto Estadual nº 2.819/23.	Fls. _____
9.	Minuta de Termo de Doação de Veículo Automotor em favor de Município, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. _____
10.	Cópias do Certificado de Registro de Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).	Fls. _____
11.	Certidão Liberatória do TCE/PR, salvo quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls. _____
12.	Parecer Técnico do DETO/SEAP.	Fls. _____

--	--	--

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
15.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. _____
16.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. _____
17.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. _____
18.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. _____
20.	Declaração de que o Município cumpre o art. 14 da Lei nº 14.133/21, o art. 7º, XXXIII, da CR/88, declaração relativa à proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/18).	Fls. _____

DEMAIS PROVIDÊNCIAS		
21.	Autorização e dispensa de licitação do(a) Secretário(a) de Estado ou Dirigente do Ente Público (art. 149 c/c art. 2º, VIII, do Decreto Estadual nº 10.086/22)	Fls. _____
22.	Autorização da SEAP (art. 7º do Decreto Estadual nº 2.819/23).	Fls. _____
22.	Registro da dispensa de licitação no GMS para obter a numeração correspondente.	Fls. _____
23.	Termo de doação/desincorporação do Sistema de Patrimônio - GPM.	Fls. _____
24.	Publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), no Diário Oficial, e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante	Fls. _____

**Notas explicativa 1 (Obs: deverão ser excluídas antes da impressão do documento)**

I – A Secretaria de Estado ou o Ente da Administração Pública Estadual Indireta poderá determinar a juntada de outros documentos que entender pertinentes.

II – Caberá ao **DOADOR** certificar-se de que a transferência foi realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III - Deverá ser observado o disposto no § 10, do artigo 73, da Lei nº 9.504/1997, o qual determina: *“No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em*

*lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”.*

**Nota Explicativa 2**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta de termo aditivo contratual a ser assinada)**

A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos, conforme o estabelecido no parágrafo único do art. 4.º do Decreto n.º 3.203/2015.

**ATENÇÃO**

**OS AGENTES PÚBLICOS QUE FIRMARÃO O TERMO DE DOAÇÃO DEVERÃO POSSUIR ASSINATURA QUALIFICADA, FAZER O CADASTRO DAS AUTORIDADES NO LINK: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/telaInicial.do?action=iniciarProcesso>.**

**NENHUM DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, TODOS DEVEM SER DIGITALIZADOS EM PDF INDIVIDUALMENTE.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) \_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]

[Nome e assinatura do chefe do setor competente]

D o c u m e n t o :  
**15520.823.1510AprovoParecerRef.142023PGETERMODEDOACAODEVEICULOMUNPR.ATUALIZADOLF14.1332021EDECESTADUAL10.08622CCONDE  
SP.805.docxDocumentosGoogle.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Adnilton Jose Caetano (XXX.792.939-XX)** em 25/08/2023 14:48 Local: PGE/GAB/PROC.

Inserido ao protocolo **20.823.151-0** por: **Miriam Lopes Pinheiro** em: 25/08/2023 14:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**3f558f14c6e2fc929339b3e12be8faf2.**